



## **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

### **COMISSÃO DE TRABALHO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO**

#### **Projeto de Lei n.º 2.598, de 2003 (Do Sr. Luiz Carlos Hauly)**

**Dispõe sobre o atendimento ao cidadão no serviço público federal e dá outras providências.**

#### **VOTO DO DEPUTADO CARLOS ALBERTO LERÉIA**

Apresentou a ilustre Deputada Dra. Clair parecer cujo voto conclui pela rejeição do Projeto de Lei n.º 2.598, de 2003, de autoria do Deputado Luiz Carlos Hauly. Em seu parecer, contudo, a Deputada evitou tratar a questão substantiva do direito do cidadão à prestação do atendimento nas repartições públicas. Recorreu às já desgastadas acusações a governos anteriores para justificar a inação dos que eram tão pródigos em promessas no passado e se mostram agora tão omissos e ineptos no exercício do poder.

Ao invés de recorrer a um discurso evasivo e se apegar a aspectos secundários do projeto, a Relatora deveria ter se manifestado sobre o mérito da questão. Afinal de contas, ela considera trinta minutos um tempo razoável para o atendimento do cidadão? Ou será que a Relatora tem por aceitáveis as intermináveis filas de beneficiários da previdência social que se estendem pelas calçadas nas frias madrugadas de São Paulo, na esperança de conseguir atendimento no dia seguinte?

Quero manifestar perante esta Comissão meu inconformismo face ao tratamento ligeiro com que se tenta descartar o projeto. Reitero portanto os argumentos apresentados na justificativa e peço aos ilustres Membros deste colegiado que reflitam sobre o conteúdo da proposição, cujo cerne é estabelecer um



## **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

parâmetro obrigatório e de fácil aferição para que o serviço público federal seja compelido a dar ao cidadão brasileiro o atendimento digno que ele merece.

Nestes termos, apresentou meu voto pela aprovação do Projeto de Lei.

Sala da Comissão, em        de        de 2004.

Deputado **Carlos Alberto Leréia**